

Informação a Encarregados de Educação e alunos do ENSINO BÁSICO

RESUMO DA NORMA 02/JNE/2025

Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação

Conforme estipulado no ponto 2.4. da Norma 02/JNE/2025 divulga-se informação na qual consta o teor dos números nos n.ºs 4., 8., 9, 12., 29. e Capítulo V - Reapreciação das Provas Finais do Ensino Básico.

CAPÍTULO I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 4.1. Nas provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMECI, de acordo com decisão da escola.
- 4.2. As provas finais do ensino básico de **Português** são realizadas em suporte digital.
- 4.3. Na prova final do ensino básico de **Matemática** as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel.
- 4.4. Na **prova final de Português**, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem *Bluetooth*, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.
- 4.6 As folhas de prova a utilizar nas provas de equivalência à frequência são requisitadas à EMECI, sendo também utilizadas nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais.
- 4.10 O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, **não podendo ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.**
- 4.11 Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE),
- 4.12 As Informações referidas no número anterior devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação e divulgadas pelos meios que as escolas considerem mais adequados.
- 4.13 Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:
 - a) Na **prova final** do ensino básico de **Matemática** não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

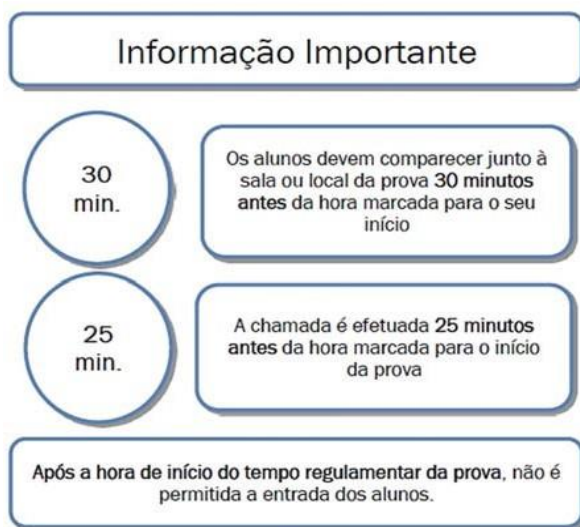
Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

8. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- 8.1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o seu início.
- 8.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, **25 minutos antes da hora marcada** para o início da prova.
- 8.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 8.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar a prova ou exame**.



9. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 9.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 9.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 9.4..
- 9.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 9.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 9.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

CAPÍTULO II – REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

SECÇÃO I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

INFORMAÇÕES A FORNECER AOS ALUNOS NAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

- 12.1. Os professores responsáveis pela **vigilância das provas finais** do ensino básico devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, reiterar e/ou informar os alunos do seguinte:
- Para realizar a prova terão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova;
 - A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
 - O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
 - O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
 - O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
 - O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
 - As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
 - Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
 - Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que

- expressamente autorizadas pelo diretor;
- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
- Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do IAVE;
- Na prova final do ensino básico de **Matemática** não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;

PROCEDIMENTOS PARA ACEDER À PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO IAVE

- 12.2.** Os professores responsáveis pela vigilância das provas devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova proceder à entrega da credencial a cada aluno que não a tenha na sua posse.
- 12.3.** Antes do início da prova, os alunos devem aceder à Plataforma de Realização de Provas do IAVE, introduzindo primeiro a sua credencial (nome de utilizador e palavra-passe) e, depois de selecionar a prova a realizar, introduzir a senha de acesso à prova.
- 12.4.** Em caso de bloqueio da credencial inicialmente atribuída ao aluno, deverá ser atribuída uma credencial suplente, pelo que têm de ficar registados, na lista de credenciais suplentes, os dados de identificação dos alunos a quem foram atribuídas essas credenciais. Deve também ser **assinalada essa troca na folha que o professor vigilante tem com o nome dos alunos**, bem como no **programa ENEB**, sob pena de, posteriormente, **não ser possível atribuir a prova ao respetivo aluno, após a classificação**.
- 12.5.** A senha de acesso à prova será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma.
- 12.6.** Para acederem à Plataforma de Realização de Provas do IAVE, os alunos (em caso de necessidade com o apoio do professor vigilante ou de quem o diretor designar) têm de realizar os seguintes passos:
- Abrir a aplicação de realização de provas;
 - Apenas para o online**, selecionar o endereço eletrónico <https://provas.iave.pt>.
- (Obs.: Para as escolas que optaram pelo offline em rede ou standalone, os procedimentos para acederem à Plataforma de Realização de Provas do IAVE são os constantes no Manual Offline, publicado na Área Escolas do JNE, a 22 de janeiro de 2025);



Figura 1 – Acesso à plataforma de Realização de Provas do IAVE

- Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”.

aluno, para que este consiga aceder à prova.

12.8. Nas provas, ao clicar em “Iniciar sessão”, por exemplo, para um aluno que realiza a prova final de Português (91), aparece o seguinte ecrã:



Figura 2 – Acesso à prova a realizar

12.9. Para aceder à prova, o aluno tem de clicar em cima da zona cinzenta onde se encontra escrito o nome da prova.

12.10. Depois de aceder à prova é solicitada a senha de acesso à prova. Inserindo a senha de acesso e pressionando o botão “Confirmar” a prova é iniciada.



Figura 2 – Pedido de senha de acesso à prova a realizar

PROCEDIMENTOS NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

12.11. O acesso à prova só pode ser feito à hora de início definido no Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro, cumprindo o tempo regulamentar previsto para a mesma, de acordo com o estipulado no n.º 12.35..

12.12. Para iniciar a resolução da prova final do ensino básico, o aluno, ou se necessário o aluno com o apoio do professor vigilante, tem de clicar na zona cinzenta onde se encontra o nome da prova, inserir a senha de acesso à prova e clicar em “Confirmar”.

12.13. Durante a realização da prova, o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.

12.14. O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.

12.15. O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.

12.16. Caso o aluno necessite alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder à alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.

12.17. Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.

12.18. Para terminar a prova, o aluno tem de clicar no botão “Terminar” e, neste caso, a prova é submetida.

12.19. Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

- Clicando em Ok a prova é submetida e não pode ser alterada;
- Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova, ou seja, a prova não foi submetida.

MUITO IMPORTANTE

O aluno tem de clicar no botão “**Terminar**” e confirmar para que a prova seja submetida.

O botão “**Terminar**” só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão “**Terminar**” e clicar em “**OK**”, a prova é submetida e **já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

12.20. Depois de ter efetuado os procedimentos previstos no n.º 12.19., ou seja, clicou em ok, a aplicação apresenta uma janela com a informação de que a prova terminou.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

12.21. Caso, por lapso, o aluno saia da Plataforma de Realização de Provas do IAVE deverá voltar a inserir as respetivas credenciais e clicar em “**Iniciar sessão**”, para entrar na plataforma.

12.22. Se o computador se desligar durante a realização da prova deverá ligá-lo e, em seguida, inserir as credenciais e clicar em “**Iniciar sessão**”, para entrar na plataforma e, de seguida, clicar no botão “**Iniciar**” para continuar a realização da mesma.

12.23. Se houver necessidade de sair da janela de realização da prova pode ser usada a combinação de botões alt+F4, seguido do pin de fecho de janela que será fornecido. Caso não seja possível utilizar o teclado do computador, pode ser forçado o encerramento ou reinício do computador, ou, proceder à sua troca.

12.24. Se o computador avariar, o aluno continua a sua prova noutro computador que exista na sala (poderá não ser aplicável no caso do standalone), utilizando as mesmas credenciais.

12.25. Se não existir outro computador na sala onde o aluno se encontra a realizar a prova, o aluno terá de ser reencaminhado para uma outra sala que tenha um computador disponível, para poder continuar a realizar a prova.

12.26. Na situação prevista no número anterior, o aluno tem de ser devidamente acompanhado por um elemento do secretariado de exames.

12.27. Na sala prevista no n.º 12.25. têm de estar dois professores vigilantes.

12.28. Caso a escola não disponha de professores vigilantes suficientes para a sala mencionada no n.º 12.25., a vigilância será realizada por elementos do secretariado de exames.

12.29. Caso ocorra qualquer constrangimento durante a realização da(s) prova(s) a escola tem, obrigatoriamente, de contactar o agrupamento do JNE a que pertence.

MUITO IMPORTANTE

Caso exista qualquer constrangimento durante a realização da(s) prova(s) a escola tem, obrigatoriamente, de contactar o agrupamento do JNE a que pertence.

12.30. Verificando-se um constrangimento externo à escola, como por exemplo a falta de eletricidade, os alunos devem permanecer na sala, em silêncio, até a situação ser regularizada, altura a partir da qual se inicia (ou reinicia) a contagem do tempo de duração da prova.

12.31. A permanência dos alunos na sala, aguardando a resolução do constrangimento, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

12.32. Se não for possível resolver o constrangimento no intervalo de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

12.35 As provas finais do ensino básico têm a duração estabelecida no Quadro IV do *Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário*, sendo que a prova final do ensino básico de **Português (91)** inicia-se com a compreensão do oral.

12.36 A **prova final de Português (91)** é constituída por uma componente escrita, com a duração de 90 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos. Os **alunos autopropostos** realizam também uma componente de interação e produção orais, com uma duração máxima de 15 minutos, realizando-se de acordo com o estipulado para as provas de equivalência à frequência previstas nesta norma.

12.42 Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

VERIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES

12.43 Antes e durante a realização das provas finais do ensino básico escritas, os professores vigilantes, com o mínimo de perturbação para os alunos, têm de percorrer os lugares a fim de verificar:

- a) A identificação dos alunos;
- b) Se os alunos têm os auscultadores corretamente ligados, no caso das provas de Português;
- c) Se, no início da prova, os alunos realizaram o teste de som;
- d) Se os alunos estão a fazer uso indevido dos auscultadores;
- e) Se os alunos estão a realizar a prova correta.

MUITO IMPORTANTE

Durante a realização da prova, os professores vigilantes têm de verificar se os alunos saíram ou estão a forçar a saída da Plataforma de Realização de Provas do IAVE, bem como confirmar se o nome de utilizador que aparece no canto superior esquerdo do ecrã da plataforma corresponde ao aluno.

12.44 A **folha de rascunho**, formato A4, fornecida pela escola, devidamente carimbada, datada e rubricada por um professor vigilante, é distribuída apenas aos alunos que a solicitem, não podendo ser entregue ao aluno antes do início da prova.

12.45 Terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes, sequencialmente, adotam os seguintes procedimentos:

- a) Confirmam, através do registo no documento que tem as credenciais, que todos os alunos clicaram no botão “Terminar”, bem como no botão “Terminar” do pedido de confirmação da submissão da prova, para que esta seja guardada e finalizada, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
- b) Confirmam os procedimentos realizados no n.º 12.46., se aplicável;
- c) Recolhem todas as folhas de rascunho distribuídas, as quais em caso algum podem ser objeto de classificação, e entregam-nas no secretariado de exames.
- d) Autorizam a saída de todos os alunos da sala.

12.46 No caso de um aluno não terminar a prova no tempo regulamentar, terá de clicar no botão “Avançar” até chegar ao ecrã final ou utilizar o painel de navegação e clicar no botão “Terminar”, bem como no

botão “Terminar” de confirmação.

12.47 Os professores vigilantes entregam no secretariado de exames a pauta de chamada, na qual estão registadas as presenças e as faltas, a(s) folha(s) com as credenciais onde foram registados os procedimentos mencionados na alínea a) do n.º 12.45., bem como as folhas de rascunho utilizadas e não utilizadas pelos alunos, o Manual do Vigilante e outra documentação que lhes tenha sido entregue.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

12.48 Se apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

12.49 O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.

12.50 Na situação mencionada no n.º 12.48., a prova é anulada pelo diretor.

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.51 Durante a realização das **provas finais do ensino básico**, os professores vigilantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

12.52 Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

12.53 Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA FOLHA DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

12.53 No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ☐ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ☐ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ☐ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

12.54 Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo:
Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se _____, a que se seguem as assinaturas.

12.55 Os alunos referidos no n.º 9.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Folha de resposta da prova final de Matemática (92) do ensino básico



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

IAVE INSTITUTO
DE AVALIAÇÃO
EDUCATIVA, I.P.



100000



100000

Prova Final de Matemática (92) | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2025

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de respostas.
2. Utiliza apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risca aquilo que pretendes que não seja classificado.
4. Apresenta apenas uma resposta para cada item. Se o espaço reservado não for suficiente, podes solicitar outra folha de respostas (folha de continuação). Neste caso, deves identificar claramente o item a que se refere a resposta.
5. Não é permitido escrever fora dos espaços reservados para o efeito.

RESPOSTA AO ITEM 

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação  n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

Rubricas dos professores vigilantes




Folha de Continuação da prova final de Matemática (92) do ensino básico



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

IAVE INSTITUTO
DE AVALIAÇÃO
EDUCATIVA, I.P.



500000



500000

Prova Final de Matemática (92) | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2025

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ITEM (Selecione o item.)	Selecione apenas uma das opções.
☐ ☐	FOLHA N.º 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐
☒ ☐	

Número de
Identificação da Prova
(A PREENCHER PELA ESCOLA)

0					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno

Rubricas dos professores vigilantes

Assinatura do aluno




12.56 Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.

12.57 As **folhas de resposta** não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

12.58 As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos n.ºs 12.55 e 12.56 são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as folhas de resposta recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

12.59 Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, quer na realização da prova em suporte digital, quer nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

12.60 O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

12.61 As folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só o cabeçalho preenchido.

RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

12.62 Na prova final de Matemática, terminado o tempo de duração da prova, os professores vigilantes adotam os seguintes procedimentos:

- a) Recolhem as folhas de resposta aos itens de construção, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
- b) Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
- c) Confirmam se o número de identificação da prova foi corretamente preenchido na folha de continuação, se aplicável;
- d) Autorizam finalmente a saída dos alunos que não utilizam o período de tolerância, após terem cumprido os procedimentos previstos nas alíneas anteriores;
- e) Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
- f) Procedem de acordo com as alíneas a) a d), no caso de os alunos optarem por utilizar o período de tolerância, autorizando a saída dos alunos após o término do período de tolerância.

12.63 As folhas de rascunho são obrigatoriamente recolhidas.

12.64 Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao secretariado de exames as folhas de resposta aos itens de construção, incluindo as folhas inutilizadas, os enunciados não utilizados, bem como a restante documentação prevista no 12.47..

29. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 97.º e 98.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

CAPÍTULO V – REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES**SECÇÃO I – REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS FINAIS****53. COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS**

- 53.1.** É da competência do JNE a reapreciação das provas finais do ensino básico.
- 53.2.** No âmbito dos processos de reapreciação das provas finais do ensino básico deve ser observado o determinado nos artigos 23.º, 24.º e 25.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

54. COMPETÊNCIA PARA A REAPRECIAÇÃO DE PROVAS

- 54.1.** É admitida a reapreciação das provas finais, cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional.
- 54.2.** Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente na componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.
- 54.3.** Nas provas finais do ensino básico não há lugar a consulta de prova.
- 54.4.** Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.

55. REAPRECIAÇÃO AUTOMÁTICA

- 55.1.** Nas provas finais do ensino básico, o processo de reapreciação é automático sempre que:
- a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);
 - um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.
- 55.2.** A reapreciação automática ocorre após afixação das pautas com os resultados da 1.ª fase.
- 55.3.** Na reapreciação mencionada no número anterior, as escolas e os encarregados de educação não necessitam de realizar nenhum procedimento, uma vez que as provas serão automaticamente sujeitas a reapreciação.
- 55.4.** No processo de reapreciação automática das provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.
- 55.5.** A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 55.6.** A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

56. REAPRECIAÇÃO NÃO AUTOMÁTICA

- 56.1.** Nas **provas finais do ensino básico** não sujeitas ao processo de reapreciação automático pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente do JNE, em modelo próprio do JNE (Modelo 11/JNE), o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, nos dois dias úteis seguintes à afixação de pautas e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).
- 56.2.** A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- 56.3.** A quantia mencionada no n.º 56.1. fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial. Nos restantes casos, esta quantia passa a constituir receita própria da escola.
- 56.4.** Nas provas finais do ensino básico todos os itens de construção são reapreciados.
- 56.5.** Nas provas finais do ensino básico não sujeitas ao processo de reapreciação automático, compete ao diretor da escola promover a correta organização do processo de reapreciação e submetê-lo aos serviços competentes do JNE.
- 56.6.** A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída.
- 56.7.** A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
- 56.8.** A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a retenção do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.
- 56.9.** O modelo referente ao processo de reapreciação de prova final do ensino básico (Modelo 11/JNE) deve, preferencialmente, ser preenchido em formato digital, disponível em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas, para posteriormente ser assinado para apresentação na escola.
- 56.10.** Cada pedido de reapreciação não automático dá origem à organização de um processo em suporte digital (formato pdf), que deverá ser submetido na plataforma eletrónica Reapreciação de Provas e Exames (RPE), disponível em <https://www.dge.mec.pt/plataformas-jne>.

Os Modelos JNE números 02, 09, 10, 11, 12, 12-A, 15, 16 e 16-A são para utilização por parte dos alunos/encarregados de educação interessados e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<https://www.dge.mec.pt/modelos>.